Câmara Municipal de Bento Gonçalves
RECEBIDO EM: 08/11/2019
ÀS 13:48 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 12 nov 2019 08:40

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 146/2019

Projeto de Lei Complementar nº 04/2019
Processo nº 132/2019
AUTOR: Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB)

O presente Projeto de Lei Complementar, visa acrescer dispositivos na Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969, que *"Institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências"*, com o objetivo de tornar obrigatória, nas salas de cinema do Município de Bento Gonçalves, a disponibilização de uma sessão por dia, no mínimo, preferencialmente à noite, com legenda em português de filmes nacionais e/ou estrangeiros, dublados ou não.

Justifica o Nobre Edil, que o encaminhamento desta proposição, visa atender as reivindicações da Associação dos Surdos de Bento Gonçalves - ASBG, que torna obrigatório que os estabelecimentos de cinema disponibilizem ao menos uma sessão diária com legenda, mesmo em filmes nacionais e animações, oportunizando que os surdos possam assistir e entender o que é transmitido.

Há que se dizer que essa é uma das várias reivindicações trazidas pela ASBG, inclusive este tema já foi tratado em duas audiências públicas realizadas nesta casa. Isto porque, existem muitos surdos em nossa cidade que gostam ou gostariam de ir ao cinema, entretanto, poucos filmes possuem legenda, e dessa forma fica difícil para eles compreender(em) a mensagem que o filme transmite.

Também, segundo informações da ASBG, atualmente existem dois estabelecimentos de cinema no Município, um localizado no Shopping Bento e outro no Shopping L'América. Ocorre que ambos estabelecimentos pertencem a uma só empresa, a qual disponibiliza uma sessão legendada (filmes distintos) em cada estabelecimento e no mesmo horário, o que impossibilita que possam assistir a mais que um filme, tendo que escolher entre um ou outro.

Para tanto, fica acrescido os incisos IV e V (com seu parágrafo único e alíneas), no Art. 75, da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969, que *"Institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências"*, com as seguintes redações:

Departamento Legislativo - 12 nov 2019 08:40

"Art. 75 (...)
(...)
IV — É obrigatória, nas salas de cinema do Município de Bento Gonçalves, a disponibilização de uma sessão por dia, no mínimo, preferencialmente à noite, com legenda em português de filmes nacionais e/ou estrangeiros, dublados ou não.
V - Se houver mais que um estabelecimento no Município, os horários de exibição dos filmes com legenda não poderão coincidir, oportunizando que os usuários possam assistir a mais de um filme legendado por dia.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que infringirem o disposto nos incisos IV e V, deste artigo, ficam sujeitos as seguintes sanções:
a) ao pagamento de multa equivalente ao valor de 30 (trinta) URM's;
b) multa de 50 (cinquenta) URM's, em caso de reincidência;
c) suspensão do alvará de funcionamento, por até 60 (sessenta) dias, em caso de reincidência, sem prejuízo da aplicação de multa;
d) cassação do alvará de funcionamento, caso ocorram duas reincidências, sem prejuízo da aplicação de multa."

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico